

Direito das minorias e ações afirmativas

Igualdade formal e material – de oportunidade e resultado. Permissões e proibições. Ações afirmativas – cotas raciais e étnicas. Homem e mulher. Igualdades e diferenças. Sexualidade e afeto. União homoafetiva – efeitos civis.

Fragmentos:

1. ... O passado traz consigo um índice misterioso, que o impele à redenção. Pois não somos tocados por um sopro do ar que foi respirado antes? Não existem, nas vozes que escutamos, ecos de vozes que emudeceram? Não têm as mulheres que cortejamos irmãs que elas não chegaram a conhecer? Se assim é, existe um encontro secreto, marcado entre as gerações precedentes e a nossa. Alguém na terra está à nossa espera. Nesse caso, como a cada geração, foi-nos concedida uma frágil força messiânica para a qual o passado dirige um apelo. Esse apelo não pode ser rejeitado impunemente.
2. O cronista que narra os acontecimentos, sem distinguir entre os grandes e os pequenos, leva em conta a verdade de que nada do que um dia aconteceu pode ser considerado perdido para a história. [...] Isso quer dizer: somente para a humanidade redimida o passado é citável, em cada um dos seus momentos.
3. Articular historicamente o passado não significa conhecê-lo “como ele de fato foi”. Significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo. Cabe [...] fixar uma imagem do passado, como ela se apresenta, no momento do perigo, ao sujeito histórico, sem que ele tenha consciência disso. O perigo ameaça tanto a existência da tradição como os que a recebem. Para ambos, o perigo é o mesmo: entregar-se às classes dominantes, como seu instrumento. Em cada época, é preciso arrancar a tradição ao conformismo, que quer apoderar-se dela.
4. Fustel de Coulanges recomenda ao historiador interessado em ressuscitar uma época que esqueça tudo o que sabe sobre as fases posteriores da história. [...] Esse método é o da empatia. Sua origem é a inércia do coração, a *acedia*, que desespera de apropriar-se da verdadeira imagem histórica, em seu relampejar fugaz. [...] A natureza dessa tristeza se tornará mais clara se nos perguntarmos com *quem* o investigador historicista estabelece uma relação e empatia. A resposta é inequívoca: com o vencedor. Ora, os que num momento dado dominam são os herdeiros de todos os que venceram antes. A empatia com o vencedor beneficia sempre, portanto, esses dominadores. [...] Todos os que até hoje venceram participam do cortejo triunfal, em que os dominadores de hoje espezinham os corpos dos que estão prostrados no chão. [...] Esses despojos são o que chamamos bens culturais. [...] Pois todos os bens culturais que ele vê têm uma origem sobre a qual ele não pode refletir sem horror. Devem sua existência não somente ao esforço dos grandes gênios que os criaram, como à corvéia anônima dos seus contemporâneos. Nunca houve um monumento da cultura que não fosse também um monumento da barbárie. E, assim como a cultura não é isenta de barbárie, não o é, tampouco, o processo de transmissão da cultura.
5. A tradição dos oprimidos nos ensina que o “estado de exceção” em que vivemos é na verdade a regra geral. Precisamos construir um conceito de história que

corresponda a essa verdade. Nesse momento, perceberemos que nossa tarefa é originar um verdadeiro estado de exceção; com isso, nossa posição ficará mais forte na luta contra o fascismo [racismo, sexismo, homofobia, etnocentrismo etc]. Este se beneficia da circunstância de que seus adversários o enfrentam nome do progresso, considerado como uma norma histórica. O assombro com o fato de que os episódios que vivemos no século XX “ainda” sejam possíveis, não é um assombro filosófico. Ele não gera nenhum conhecimento, a não ser o conhecimento de que a concepção de história da qual emana semelhante assombro é insustentável.

Walter Bejamin. Magia e Técnica, Arte e Política. Obras escolhidas. Editora Brasiliense. [colchetes acrescidos]

Questão:

Considerando os fragmentos acima, opine, motivada e fundamentadamente, se o reconhecimento dos chamados direitos das minorias, com suas especificidades: cotas raciais e étnicas, equiparação de direitos entre homens e mulheres e reconhecimento ao direito de livre manifestação da sexualidade, com efeitos civis da união homoafetiva, confirmam, ou violam, os princípios e preceitos presentes, expressa ou implicitamente, ou decorrentes da Constituição Federal de 1988.

→ **Observação:** redija o opinativo na forma de parecer, com o mínimo de 3 (três) e o máximo 6 (seis) laudas, e fonte times, times new roman ou arial, tamanho 12. V. anexo a bibliografia sugerida.

→ **Prazo de entrega:** 10 de julho de 2008.

→ **Local de entrega:** Coordenação do Curso

Prof. Cezário Corrêa Filho